



**Pregão Presencial SRP 032/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 058/2021.**  
**ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**

**PROCESSO Nº 4049/2021, PP- SRP: 032/2021.**

**OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente para atender as unidades escolares e a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer pelo período de 12 meses conforme Termo de Referência Anexo I do Edital.**

**Base Legal:** Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4215 de 13 de abril de 2020 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 20 dias do mês de agosto de 2021, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela Ilm<sup>ª</sup>. **Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, Sra. Brena da Costa Maia, Brasileira, Professora, Casada, portadora da Cédula de identidade sob. o número: 202255279 emitido pelo DIC/RJ, CPF/MF: 107.969.157-09, doravante designada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, e, de outro lado, a empresa **ENGEMOL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.530.304/0001-80**, Inscrição Estadual nº. **11.185.592**, Inscrição Municipal nº. **24786**, com sede em Rua Primeiro De Maio Gleba B, 3071- Chaperó- Itaguaí- RJ, telefone (21) 99278-9533, endereço eletrônico: [engemoll@gmail.com](mailto:engemoll@gmail.com), neste ato, representada pelo Senhor **Ozias Da Conceição Carlos**, Brasileiro, Casado, Engenheiro, portadora da Cédula de Identidade nº **2012132381**, emitido pelo CREA-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. **053.578.627-10**, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 4215 de 13 de abril de 2020, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

**1.1 - Futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente para atender as unidades escolares e a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer.**

**VALORES DA PROPOSTA**

Item	Nome	Unidade	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	Alfinete de aço, cabeça esférica colorida, caixa com 50 unidades.	Cx	191	Bacchi	R\$ 4,68	RS 893,88
3	Anilina, embalagem com 10 ml diversas cores.	UN.	608	Mix	R\$ 2,70	R\$ 1.641,60
6	Argila escolar acondicionada em pacote de 2 kg.	PCT	256	Garden	R\$ 7,00	R\$ 1.792,00



**Pregão Presencial SRP 032/2021**

8	Barbante algodão cru 300 metros, 8 fios.	Rolo	566	Roma	R\$ 12,75	R\$ 7.216,50
10	Bloco anotações pautado serrilhado dimensões 200mmx273mm c/50 folhas. Unidade.	UN.	561	Vmp	R\$ 7,83	R\$ 4.392,63
11	Bloco para recados, material papel, cor amarela, autoadesivo, med. 76mmx102mm, com 100 folhas.	UN.	20	Vmp	R\$ 4,96	R\$ 99,20
12	Bloco para recados, autoadesivo, med. 38mmx50mm, com 100 folhas cada, embalagem com 04 cores sortidas.	Emb.	20	Vmp	R\$ 4,84	R\$ 96,80
22	Caneta Hidrográfica, 850, não recarregável, tinta à base de água, para escrita em cartolinas, desenhos e pintura em geral, preta.	UN.	1.364	Kit	R\$ 4,10	R\$ 5.592,40
23	Caneta Hidrográfica, 850, não recarregável, tinta à base de água, para escrita em cartolinas, desenhos e pintura em geral, azul.	UN.	1.364	Kit	R\$ 4,10	R\$ 5.592,40
24	Caneta Hidrográfica, 850, não recarregável, tinta à base de água, para escrita em cartolinas, desenhos e pintura em geral, vermelha.	UN.	1.364	Kit	R\$ 4,10	R\$ 5.592,40
25	Caneta Hidrográfica, 850, não recarregável, tinta à base de água, para escrita em cartolinas, desenhos e pintura em geral, verde.	UN.	1.364	Kit	R\$ 4,10	R\$ 5.592,40
26	Capa de acetato para encademação transparente cristal 220x330mm espessura de 0,20mm.	UN.	2.100	Plavitec	R\$ 0,59	R\$ 1.239,00
27	Capa de acetato para encadernação preta 220x330mm espessura de 0,20mm.	UN.	2.100	Plavitec	R\$ 0,64	R\$ 1.344,00
33	Cartucho de reposição para marcador de quadro branco, recarregável, na cor VERMELHO, contendo 5,50ml. Obs.: O cartucho deve ser compatível com a especificação do marcador para quadro branco solicitado.	UN.	553	Kit	R\$ 3,90	R\$ 2.156,70
34	Cartucho de reposição para marcador de quadro branco, recarregável, na cor AZUL, contendo 5,50ml. Obs.: O cartucho deve ser compatível com a especificação do marcador para quadro branco solicitado.	UN.	553	Kit	R\$ 3,90	R\$ 2.156,70
35	Cartucho de reposição para marcador de quadro branco, recarregável, na cor PRETA, contendo 5,50ml. Obs.: O cartucho deve ser compatível com a especificação do marcador para quadro branco solicitado.	UN.	553	Kit	R\$ 3,90	R\$ 2.156,70
36	Clipes em arame de aço galvanizado para papel, nº 0/0, caixa c/ 50 unidades.	Cx.	426	Bacchi	R\$ 2,19	R\$ 932,94



**Pregão Presencial SRP 032/2021**

37	Clipes trançado niquelado nº 01, cx com 12 unidades.	Cx.	396	Bachi	R\$ 3,76	R\$ 1.488,96
45	Colchete para papel, nº 08, de latão ou chapa de aço, cabeça redonda, caixa com 72 unidades.	Cx.	76	Bacchi	R\$ 5,73	R\$ 435,48
46	Colchete para papel, nº 13, de latão ou chapa de aço, cabeça redonda, caixa com 72 unidades.	Cx.	30	Bacchi	R\$ 13,82	R\$ 414,60
48	Elástico de borracha nº 18 látex. Alta resistência. Cor: amarelo. Pacote com 100 gramas. O produto deverá atender, se pertinente, as normas da ABNT e do INMETRO.	Cx	426	Fulgor	R\$ 3,43	R\$ 1.461,18
49	Emborrachado EVA – BEGE, 600x400x2mm. Unidade.	UN.	632	Vmp	R\$ 1,55	R\$ 979,60
50	Emborrachado EVA – PRETO, 600x400x2mm. Unidade.	UN.	632	Vmp	R\$ 1,55	R\$ 979,60
51	Emborrachado EVA – ROXO, 600x400x2mm. Unidade.	UN.	632	Vmp	R\$ 1,55	R\$ 979,60
52	Emborrachado EVA – AMARELO, 600x400x2mm. Unidade.	UN.	632	Vmp	R\$ 1,55	R\$ 979,60
53	Emborrachado EVA – AZUL, 600x400x2mm. Unidade.	UN.	632	Vmp	R\$ 1,55	R\$ 979,60
54	Emborrachado EVA – BRANCO, 600x400x2mm. Unidade.	UN.	632	Vmp	R\$ 1,55	R\$ 979,60
55	Emborrachado EVA – MARROM, 600x400x2mm. Unidade.	UN.	632	Vmp	R\$ 1,55	R\$ 979,60
56	Emborrachado EVA – VERDE, 600x400x2mm. Unidade.	UN.	632	Vmp	R\$ 1,55	R\$ 979,60
57	Emborrachado EVA – VERMELHO, 600x400x2mm. Unidade.	UN.	632	Vmp	R\$ 1,55	R\$ 979,60
58	Emborrachado EVA – LILÁS, 600x400x2mm. Unidade.	UN.	632	Vmp	R\$ 1,55	R\$ 979,60
59	Envelope comercial 22x33, 75g/m², produzido c/ papel offset, cor pardo. Unidade.	UN.	7.500	Celucat	R\$ 0,36	R\$ 2.700,00
60	Envelope comercial 17x24, 75g/m², produzido c/ papel offset, cor pardo. Unidade.	UN.	2.129	Celucat	R\$ 0,27	R\$ 574,83
61	Espiral de plástico para encadernação com 14mm de diâmetro.	UN.	600	Plaspiral	R\$ 0,29	R\$ 174,00
62	Espiral de plástico para encadernação com 25mm de diâmetro.	UN.	850	Plaspiral	R\$ 0,61	R\$ 518,50
63	Espiral de plástico para encadernação com 33mm de diâmetro.	UN.	850	Plaspiral	R\$ 1,16	R\$ 986,00
64	Estilete de lâmina em aço de 19 mm, cabo plástico. Retrátil. Descartável. Unidade. O produto deverá atender as normas, se pertinente, da ABNT e do INMETRO.	UN.	560	Jocar	R\$ 2,10	R\$ 1.176,00
65	Espátula extratora galvanizada.	UN.	280	Carbrink	R\$ 2,11	R\$ 590,80
66	Fita crepe com medida 24mmx50m: Papel crepado saturado coberto com adesivo à base de borracha e resina sintética. Rolo.	ROLO	1.220	Flax	R\$ 4,88	R\$ 5.953,60



**Pregão Presencial SRP 032/2021**

68	Fita lacre Adesiva Transparente 48x50mm. Rolo.	ROLO	738	Flax	R\$ 5,59	R\$ 4.125,42
69	Fita lacre Adesiva Transparente 19x50mm. Rolo.	ROLO	992	Flax	R\$ 2,87	R\$ 2.847,04
70	Folhas de Isopor de 15 mm.	UN.	756	Isomil	R\$ 3,80	R\$ 2.872,80
71	Folhas de Isopor de 25 mm.	UN.	925	Isomil	R\$ 6,29	R\$ 5.818,25
75	Grampo 23/10 galvanizado para grampeador de 40 a 70 folhas cx c/ 5.000 unds.	CX.	260	Vmp	R\$ 16,30	R\$ 4.238,00
76	Grampo para grampeador 26/6, caixa com 5.000 unidades.	Cx.	294	Vmp	R\$ 5,05	R\$ 1.484,70
79	Líquido spray para remover instantaneamente manchas, resíduo e sujeiras deixadas por marcadores de quadro branco. Conteúdo 100 ml. Não tóxico.	UN.	450	Kit	R\$ 11,03	R\$ 4.963,50
80	Livro Ata Ofício Pautado c/100 fls, capa dura de papelão.	UN.	145	Kajoma	R\$ 10,90	R\$ 1.580,50
81	Livro de Registro de Matrícula, 31cmx22, 4 cm com 100fls.	UN.	173	Kajoma	R\$ 42,40	R\$ 7.335,20
82	Livro para entrega de certificados. Medida 31 cm x 22,4 cm com 100fls.	UN.	46	Kajoma	R\$ 40,87	R\$ 1.880,02
83	Livro registro Ata de resultados finais, padronizado, atendendo a legislação vigente, com termo de abertura e encerramento para registro junto aos órgãos competentes. Capa preta, cartonada, 240gr, folhas numeradas de 1 a 100, formato vertical, 22 x 32 cm.	UN.	100	Kajoma	R\$ 40,75	R\$ 4.075,00
84	Livro Protocolo de correspondência, com 100 folhas, com folhas numeradas. Capa papelão revestido em papel offset 120g/m plastificado, folhas internas, papel offset 56g/m.	UN.	112	São Domingos	R\$ 13,35	R\$ 1.495,20
85	Pincel marcador permanente atômico, recarregável com tinta a base de álcool, com ponta chanfrada de feltro medindo de 11 a 12 cm de comprimento com a tampa, na cor vermelho.	UN.	1.446	Kit	R\$ 4,38	R\$ 6.333,48
86	Pincel marcador permanente atômico, recarregável com tinta a base de álcool, com ponta chanfrada de feltro medindo de 11 a 12 cm de comprimento com a tampa, na cor azul.	UN.	1.446	Kit	R\$ 4,38	R\$ 6.333,48
87	Pincel marcador permanente atômico, recarregável com tinta a base de álcool, com ponta chanfrada de feltro medindo de 11 a 12 cm de comprimento com a tampa, na cor preta.	UN.	1.446	Kit	R\$ 4,38	R\$ 6.333,48
88	Pincel marcador permanente atômico, recarregável com tinta a base de álcool, com ponta chanfrada de feltro medindo de 11 a 12 cm de comprimento com a tampa, na cor verde.	UN.	1.446	Kit	R\$ 4,38	R\$ 6.333,48



**Pregão Presencial SRP 032/2021**

89	Marcador para quadro branco recarregável, com ponta e cartucho de tintas substituíveis, na cor VERMELHA, corpo em plástico arredondado transparente, com ponta média redonda.	UN.	2.500	Kit	R\$ 3,44	R\$ 8.600,00
90	Marcador para quadro branco recarregável, com ponta e cartucho de tintas substituíveis, na cor PRETA, corpo em plástico arredondado transparente, com ponta média redonda.	UN.	2.500	Kit	R\$ 3,44	R\$ 8.600,00
91	Marcador para quadro branco recarregável, com ponta e cartucho de tintas substituíveis, na cor AZUL, corpo em plástico arredondado transparente, com ponta média redonda.	UN.	2.500	Kit	R\$ 3,44	R\$ 8.600,00
95	Papel corrugado – 50 cm de altura, pardo.	FOLHA	956	Vmp	R\$ 1,76	R\$ 1.682,56
96	Papel 40 Kg; Cor branca;	UN.	3.185	Vmp	R\$ 0,20	R\$ 637,00
97	Papel almaço, folha dupla A4, branca com pauta.	UN.	126	Vmp	R\$ 0,22	R\$ 27,72
131	Papel couchê com brilho, gramatura 180 g/m2, cor branco, dimensões largura 210 mm, comprimento 297 mm, formato A 4. Pacote com 50 folhas.	PCT	463	Vmp	R\$ 16,09	R\$ 7.449,67
140	Papel vergê, material celulose vegetal, clássico, CORES DIVERSAS, gramatura 180 g/m2, dimensões largura 210 mm, comprimento 297 mm, formato A4. Pacote com 50 folhas.	PCT	282	Vmp	R\$ 16,62	R\$ 4.686,84
142	Pasta plástica com presilha plástica tipo Romeu e Julieta (Trilho); dimensões aproximadas 245x340mm, cor "cristal" (transparente). Unidade.	UN.	1.062	Polycart	R\$ 3,75	R\$ 3.982,50
143	Pasta de A-Z; Cor Preta; tamanho padrão.	UN.	456	Polycart	R\$ 17,01	R\$ 7.756,56
144	Pasta cartolina, material cartolina, com aba elástico, comprimento 350mmx 250mm, cores diversas, aplicação guarda de documentos, gramatura 480g/m2	UN.	2.828	Polycart	R\$ 3,16	R\$ 8.936,48
145	Pasta cartolina, material cartolina, com trilho, comprimento 350mmx 250mm, cores diversas, aplicação guarda de documentos, gramatura 480g/m2.	UN.	1.756	Polycart	R\$ 3,47	R\$ 6.093,32
147	Pasta catálogo, formato officio com etiqueta de identificação, 50 envelopes.	UN.	50	Polycart	R\$ 11,12	R\$ 556,00
148	Pasta de plástico tipo polionda, 40mm, cores diversas, com aba elástica	UN.	900	Polycart	R\$ 4,54	R\$ 4.086,00
149	Pasta de plástico tipo polionda, 60mm, cores diversas, com aba elástica	UN.	600	Polycart	R\$ 5,76	R\$ 3.456,00
151	Percevejo; Cores diversas; Fabricado com arame e chapa de aço com tratamento de superfície anti-ferrugem; caixa com 100 Unds. 9 mm.	Cx	759	Bacchi	R\$ 2,54	R\$ 1.927,86



**Pregão Presencial SRP 032/2021**

152	Perfurador de papel metálico com capacidade para perfurar até 12 folhas de 75g, apoio da base em polietileno, pinos perfuradores em aço e molas em aço. Diâmetro do furo 6mm. Distância dos furos 80mm, com margeador plástico. Dimensões 104x57x37mm.	UN.	180	Jocar	R\$ 14,50	R\$ 2.610,00
155	Pistola de cola quente 20w. Aplicador térmico profissional indicado para derretimento de bastões de adesivo termoplástico (fino) 0,75cm de diâmetro- O aplicador profissional possui capacidade de aquecimento superior aos aplicadores convencionais, proporcionando uma aplicação mais eficiente e rápida. Sua carcaça elaborada com plástico de alta resistência proporciona maior durabilidade (Não Vasa). Bivolt (110x220volts). Derrete cola branca e preta e ou coloridas, utiliza o bastão fino.	UN.	120	Jocar	R\$ 15,20	R\$ 1.824,00
156	Pistola de cola quente 20w. Aplicador térmico profissional indicado para derretimento de bastões de adesivo termoplástico (grosso) 1,20cm de diâmetro- O aplicador profissional possui capacidade de aquecimento superior aos aplicadores convencionais, proporcionando uma aplicação mais eficiente e rápida. sua carcaça elaborada com plástico de alta resistência proporciona maior durabilidade (Não Vasa). Bivolt (110x220volts). Derrete cola branca e preta e ou coloridas, utiliza o bastão grosso.	UN.	125	Jocar	R\$ 19,10	R\$ 2.387,50
157	Régua escolar; Cor transparente; plástica milimetrada; Tamanho 30 cm.	UN.	628	Waleu	R\$ 1,37	R\$ 860,36
158	Régua escolar; Cor transparente; plástica milimetrada; Tamanho 50 cm.	UN.	1.011	Waleu	R\$ 2,81	R\$ 2.840,91
159	Saco plástico formato officio c/ 04 furos 0,6 mm. Embalagem c/ 50 unds.	Pct	50	Plaspiral	R\$ 8,31	R\$ 415,50
171	Tinta para carimbo e para carimbos auto entintados. Unidade com 40 ml cada, na cor PRETA, O produto deverá atender as normas, se pertinente, da ABNT e do INMETRO.	UN.	160	Radex	R\$ 3,16	R\$ 505,60
172	Tinta para carimbo e para carimbos auto entintados. Unidade com 40 ml cada, na cor AZUL, O produto deverá atender as normas, se pertinente, da ABNT e do INMETRO.	UN.	110	Radex	R\$ 3,14	R\$ 345,40
<b>TOTAL DA EMPRESA</b>						<b>R\$231.675,53</b>

Valor por extenso: R\$ Duzentos e trinta e um mil seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta e três.



## Pregão Presencial SRP 032/2021

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM E ROTULAGEM

2.1 - Os produtos deverão ser entregues no endereço constante na cláusula 3.1, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino;

2.2 - O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto;
- b) Nome e endereço da empresa;
- c) Peso líquido;
- d) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

3.1 Os materiais deverão ser entregues no Ponto de Apoio da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, no endereço Estrada RJ 14, Lote 02, Quadra AI, Cerrado – Itacuruçá – Mangaratiba – RJ, das 08h30min às 15h30min. Lembrando que o dia e o horário da entrega deverão ser previamente combinados com o Responsável pelo Ponto de Apoio, onde estará o responsável pelo recebimento e conferência do material;

3.2 Os dias de entrega serão fixados da seguinte maneira: De 2ª feira à 6ª feira, caso o dia pré-determinado seja feriado ou não haja expediente normal na repartição pública municipal, será considerado para entrega o 1º dia útil após a data, das 09 às 16hrs.

3.3 Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

3.4 O prazo para início do fornecimento é de 02 (dois) dias úteis, após a solicitação efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Autorização de Fornecimento, devendo ser entregue no máximo até 08 (oito) dias úteis.

3.5 O FORNECEDOR REGISTRADO deverá realizar a entrega solicitada no local determinado portando uma Nota Fiscal de simples remessa que deverá conter 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) para a Secretaria Municipal requisitante, e uma para o fornecedor. Após a confirmação pelo fiscal do contrato da entrega de todos os produtos solicitados, as Notas Fiscais deverão ser assinadas e carimbadas pela Unidade recebedora.

3.6 Fica assegurado ao ÓRGÃO GERENCIADOR o direito de rejeitar os materiais entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Instrumento Contratual, ficando o FORNECEDOR REGISTRADO obrigado a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos;

3.7 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada. Os materiais serão recebidos por servidores da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, designados Fiscais do Instrumento Contratual;

3.8 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

3.9 Os materiais deverão ser entregues **em embalagens originais e invioláveis** com prazo de validade de acordo com a perecibilidade de cada produto. Todos os produtos deverão ser transportados em meios de transporte adequados;



### **Pregão Presencial SRP 032/2021**

**3.10** O recebimento da mercadoria, não desobriga o FORNECEDOR REGISTRADO de substituí-las se for constatada posteriormente, má qualidade, vícios ou defeitos, ficando sujeita às penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável;

**3.11** A prorrogação de prazo de entrega poderá ocorrer, a critério da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, após análise do mérito das justificativas apresentadas;

**3.12** A entrega deverá ser realizada em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a confirmação do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO PRODUTO**

**4.1** O objeto da licitação será recebido pelo (a) servidor(a) responsável designado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;

**4.2** Caberá ao servidor (a) responsável pré-falada, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja sendo entregue na forma e condições estabelecidas no edital, sob pena de responsabilidade funcional.

**4.3** A verificação das embalagens primária e secundária do(s) produto(s) recebido(s) é da competência indelegável da Comissão que deverá, a cada recebimento, certificar se atende às exigências constantes do Anexo I do presente edital.

**4.4.** É, também, da inteira responsabilidade do servidor (a) responsável o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS**

**5.1.** O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente Homologado pela **Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer**.

**5.2.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

**5.3.** Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta licitação, serão fixos e irrevogáveis no período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**5.4.** Comprovada a redução de preços praticados no mercado, o Município de Mangaratiba, convocará a empresa vencedora, para negociação e redefinir os preços alterando assim a Ata de Registro de Preços.

**5.5.** Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



### **Pregão Presencial SRP 032/2021**

**6.1** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, através de crédito em conta-corrente ou cheque administrativo, mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência a entrega do objeto, acompanhada dos comprovantes de regularidade junto ao INSS e FGTS e Justiça Trabalhista. Os fiscais do contrato conferirão a execução em conformidade com o edital. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

**6.2** - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível ao FORNECEDOR REGISTRADO, aplicar-se-á o índice do **IPCA pro rata die**, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.

**6.3** - Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos ao FORNECEDOR REGISTRADO, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro do FORNECEDOR REGISTRADO.

**6.4** - Da **previsão de descontos por antecipação de pagamento** seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50%(meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art.406): Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**7.1** Fiscalizar e acompanhar a execução do instrumento, nos termos do disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e no Decreto Municipal nº 3496/2014;

**7.2** Expedir a Autorização de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

**7.3** Designar servidor para proceder ao recebimento do objeto contratado, ou rejeitá-lo;

**7.4** Receber os materiais entregues pelo FORNECEDOR REGISTRADO, que estejam em conformidade com a proposta aceita;

**7.5** Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações constantes na proposta contratada;

**7.6** Aplicar sanções, garantindo a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais;

**7.7** Atestar a Nota Fiscal após efetiva entrega dos equipamentos;

**7.8** Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR REGISTRADO de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

**7.9** Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais, objeto deste Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**



### **Pregão Presencial SRP 032/2021**

- 8.1 Enviar os recursos necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados;
- 8.2 Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e instrumento contratual, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos solicitados;
- 8.3 Entregar os materiais até o prazo máximo e demais condições descritas neste Termo de Referência;
- 8.4 Responder integralmente por perdas e danos a que vier causar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, a usuários ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 8.5 Não efetuar sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para terceiros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 8.6 Manter durante a execução do objeto deste Termo de Referência em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus anexos;
- 8.7 Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao fornecimento dos materiais que forem objetos do Instrumento Contratual e prestar esclarecimentos julgados necessários;
- 8.8 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do instrumento contratual, inerentes à execução do objeto Contratado;
- 8.9 Emitir Nota Fiscal no valor pactuado nas condições do instrumento contratual;
- 8.10 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 8.11 Comunicar ao fiscal designado do ao ÓRGÃO GERENCIADOR, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento dos produtos.

#### **CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE**

9.1 - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 – A **Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer** do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

9.3 - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que no **Registro de Preços para a Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente para**



### Pregão Presencial SRP 032/2021

atender as unidades escolares e a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer pelo período de 12 meses conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**9.4** - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

**9.5** - A avaliação da qualidade do produto será efetuada pela **Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer**, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**10.1** - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre **Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer** e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

**11.1** - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

**11.1.1** - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

**11.1.2** - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

**11.2** - As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**11.3** - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

**11.3.1** - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

**11.3.2** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

**11.3.3** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A aplicação da sanção prevista no **subitem 11.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 11.3.2 e 11.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



### **Pregão Presencial SRP 032/2021**

11.4 - A aplicação das penalidades previstas neste item é de **competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO**

12.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

13.1.1 - Pela **Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer**, em despacho fundamentado do seu Secretário.

13.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

13.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

13.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

13.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

13.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

13.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

13.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

13.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

13.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

14.1 Durante a vigência do instrumento contratual, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, designado por portaria;

14.2 Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a contratada deverá entregar no almoxarifado, a Nota Fiscal referente ao serviço prestado e as seguintes certidões de Regularidade:



### Pregão Presencial SRP 032/2021

- A) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- B) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União;
- C) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal n.º 4215 de 13 de abril de 2020 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

16.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

16.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

*Brena da Costa Maia*  
Brena da Costa Maia  
Secretaria Municipal de Educação,  
Esportes e Lazer

**BRENA DA COSTA MAIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER

PELA EMPRESA:

**ENGEMOL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.**  
CNPJ sob o nº 28.530.304/0001-80

**28.530.304/0001-80**

**ENGEMOL ENGENHARIA  
& SERVIÇOS LTDA.**

*Ozias da Conceição Carlos*  
Ozias da Conceição Carlos

**OZIAS DA CONCEIÇÃO CARLOS**  
CPF: 053.578.627-10

Rua Primeiro de Maio, 3.071 - Gleba  
Chaperó - CEP 23.831-350

**ITAGUAÍ - RJ**